



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 881/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, QUE SERÁ UMA PUBLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, A SER REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, CONFORME INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1853/2016 e 1907/2017."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1853, de 19 de outubro de 2016 e da Lei Municipal 1907, de 19 de outubro de 2017, o Órgão Oficial de comunicação do Município de Matinhos será uma publicação exclusivamente eletrônica, a ser realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, gerenciado pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, cujas edições são disponibilizadas no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como link de livre acesso à população pelo www.matinhos.pr.gov.br.

Art. 2º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituem qualquer outra forma de publicidade utilizada pelo Município até a publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná poderão ser consultadas pelas pessoas interessadas gratuitamente e sem prévio cadastro.

Art. 4º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

I - As leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;

II - Os decretos e outros atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo; os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos guardados com sigilo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

III - Atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação

Art. 6º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Paraná for disponibilizado na internet.

Art. 7º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ser afetados.

Art. 8º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná são realizadas pelo Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), cuja gestão, manutenção do ambiente computacional e suporte técnico competem à Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

Art. 9º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil -, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela Vox Soluções Tecnológicas Ltda., empresa desenvolvedora do SIGPub.

Art. 10 As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas diariamente, de segunda à sexta-feira, a partir da zero hora do dia de sua edição.

§ 1º Não haverá edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nos dias de feriados nacional, estadual ou municipal.

§ 2º Após o horário de fechamento da edição, as matérias somente poderão ser retificadas na edição subsequente.

§ 3º As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do órgão que a cadastrou.

Art. 11 As disposições sobre o funcionamento do Diário Eletrônico com relação ao cadastramento e composição das matérias, ordem para publicação, alteração, retificação e exclusão, horário oficial de utilização do Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), e demais disposições serão os especificados na forma do Anexo I do presente Decreto

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 1º de dezembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I

NORMAS RELATIVAS À PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

TÍTULO I

Capítulo I DAS ATRIBUIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

Art. 1º A publicação dos atos normativos e administrativos do município de Matinhos, nos termos desta norma, incumbe:

I - ao Município, compreendendo o cadastramento das matérias e sua correspondente publicação por usuário devidamente habilitado;

II - à AMP, compreendendo a criação e o fechamento das edições.

§ 1º O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), por usuário devidamente habilitado pelo município.

§ 2º Até o último dia do mês de novembro, a AMP disponibilizará no SIGPub, calendário anual do exercício seguinte com os horários de abertura, fechamento e publicação de cada edição.

Capítulo II DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Art. 2º Os atos oficiais poderão ser publicados na íntegra ou de forma resumida, de acordo com o que dispuser a legislação municipal.

Art. 3º A impressão das edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, se necessária, será de responsabilidade exclusiva do município de Matinhos.

Art. 4º São publicados gratuitamente os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta do município de Matinhos.

Capítulo III DA AUTONOMIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

Art. 5º A responsabilidade pela edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná será da Área Técnica da AMP que possui autonomia para a edição e diagramação das matérias publicadas, sendo vedada qualquer alteração, supressão ou inclusão quanto ao conteúdo.

Art. 6º As dúvidas e omissões de ordem técnica para o fim de disponibilização das publicações na internet serão decididas pela AMP.

TÍTULO II DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRAMENTO DE MATÉRIAS

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 7º O SIGPub tem por finalidade o gerenciamento de todas as fases necessárias à efetiva geração da edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em estrita observância aos requisitos de segurança, autenticidade e integridade, de acordo com as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Parágrafo Único - O SIGPub utiliza a tecnologia de criptografia assimétrica, garantindo a segurança, a autenticidade e a integridade da informação.

Capítulo II DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 8º Para o desempenho satisfatório do SIGPub é necessário que o órgão usuário utilize tecnologia de informática com as seguintes configurações mínimas:

I - microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante);

II - conexão discada ou dedicada com a Internet;

III - acesso a correio eletrônico;

IV - navegador de internet Firefox versão 4.0 ou posterior; Internet Explorer versão 8.0. ou posterior; Google Chrome.

Art. 9º O município deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do SIGPub e assinar o respectivo Termo de Responsabilidade de Uso na forma do modelo integrante desta norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

Art. 10 Compete ao usuário administrador o cadastramento dos usuários dos demais órgãos, bem como das funcionalidades a que cada um deles terá acesso.

Art. 11 Será enviado automaticamente pelo SIGPub, após o cadastro de um novo usuário, email com a sua respectiva senha.

Art. 12 É de inteira responsabilidade do usuário administrador a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao SIGPub.

Art. 13 A utilização do SIGPub deverá ser precedida de treinamento a ser executado pela AMP.

TÍTULO III DOS PADRÕES PARA PUBLICAÇÃO

Capítulo I DA FORMATAÇÃO

Art. 14 As matérias a serem publicadas poderão ser geradas no próprio editor de texto do SIGPub ou importadas do editor de texto Microsoft Word ou similar, por meio da função denominada "colar do editor".

Art. 15 As matérias deverão respeitar as seguintes dimensões:

I - 9 (nove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 1 (uma) coluna;

II - 19 (dezenove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 2 (duas) colunas.

III - 27 (vinte e sete) centímetros de largura, quando necessário utilizar o modo paisagem.

Art. 16 As matérias a serem publicadas obedecerão às seguintes definições:

I - Fonte: Times New Roman;

II - Tamanho: 9pt do editor de texto;

III - Alinhamento: justificado, sem recuo na primeira linha de parágrafo;

IV - Ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, sem recuo na primeira linha e sem negrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

V - Entrelinhamento: utilizar espaço simples;

VI - Espaçamento entre parágrafos de 6 pt;

VII - Alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas com bordas internas e externas;

Art. 17 As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:

I - Largura de 9 (nove), 19 (dezenove) centímetros e 27 (vinte e sete) centímetros;

II - Bordas simples;

III - Tamanho: 7 pt do editor de texto;

IV - margens da célula superior, inferior, direita e esquerda de 0,02 cm;

Parágrafo Único - Tabelas que possuam recuo negativo não poderão ser cadastradas no SIGPub.

Art. 18 Sempre que possível, deverá ser adotado os modelos de atos legais disponibilizados no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp, no link manual do usuário - modelos de atos legais.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 19 O Município será identificado pelo nome e unidade federativa, devendo as matérias atender à seguinte composição:

I - Cabeçalho;

II - Corpo da matéria;

§ 1º O cabeçalho será gerado automaticamente pelo SIGPub, centralizado, com a seguinte especificação:

I - Na primeira linha: identificação do órgão responsável pela publicação, em caixa alta;

II - Na segunda linha: título da matéria publicada, em caixa alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

§ 2º O corpo da matéria deverá conter o texto a ser publicado e, ao final, o nome e o cargo da autoridade competente responsável pela assinatura, atendendo à seguinte formatação:

I - Na primeira linha: nome da autoridade, grafado em caixa alta, negrito, itálico e alinhado à esquerda;

II - Na segunda linha: cargo da autoridade, sendo a primeira letra de cada palavra em caixa alta, (exceto preposições) alinhado à esquerda, sem negrito e fonte normal;

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma autoridade competente responsável pela matéria publicada, seus nomes e cargos deverão constar um abaixo do outro;

§ 4º Fica vedada a replicação das informações contidas no cabeçalho no corpo da matéria, sob pena de reprovação das matérias para publicação.

Art. 20 O SIGPub gerará automaticamente, após o corpo da matéria, as seguintes informações alinhadas à direita:

I - O nome do responsável pela publicação no SIGPub;

II - O número de identificação da matéria;

Capítulo III DA ORDEM PARA PUBLICAÇÃO

Art. 21 As publicações das matérias serão ordenadas:

I - no formato de 9 cm de largura;

II - no formato de 19 cm de largura;

III - no formato de 27 cm de largura;

III - de acordo com a ordem alfabética dos municípios;

IV - por tipo de matéria.

Capítulo IV DA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

Art. 22 As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do órgão que a cadastrou.

Art. 23 Após o horário de fechamento da edição, as matérias poderão apenas ser retificadas na próxima edição.

Art. 24 A Área Técnica Responsável da AMP não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

TÍTULO IV DO HORÁRIO OFICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SIGPub

Art. 25 Será adotado o horário oficial de Brasília para todos os fins de que trata esta Norma.

Art. 26 As matérias a serem publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná deverão ser cadastradas diretamente no SIGPub até as 17 horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva disponibilização na internet.

§ 1º As tabelas geradas por sistemas de contabilidade no padrão .pdf poderão ser encaminhadas para a AMP realizar suas conversões para o padrão Word.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a AMP terá um prazo de até dois dias úteis, a contar do seu recebimento, para a devolução das tabelas convertidas, devendo o município ficar atento aos prazos de publicações.

Art. 27 As matérias publicadas até as 14 horas do dia útil anterior ao previsto para sua disponibilização na internet serão analisadas pela AMP até as 16 horas do mesmo dia para o fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nesta Norma.

§ 1º As matérias publicadas em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Norma e que não sejam objeto de diagramação pela Área Técnica da AMP na forma do art. 5º, não serão disponibilizadas na internet, ficando à disposição do órgão que as publicou no SIGPub, na funcionalidade "matérias reprovadas", para as adequações necessárias.

§ 2º As matérias devidamente corrigidas e publicadas até as 17 horas no SIGPub serão disponibilizadas na edição do dia útil imediatamente posterior, a partir da zero hora.

§ 3º As matérias publicadas entre às 14 e 17 horas não serão objeto da análise a que se refere o art. 27 e somente serão disponibilizadas na edição do dia útil subsequente quando atenderem às especificações estabelecidas nesta Norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

§ 4º Não cabe à AMP quaisquer responsabilidades decorrentes da ausência de disponibilização das matérias publicadas pelos órgãos em desacordo com as normas estabelecidas nesta Norma.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Dúvidas e omissões de ordem técnica e administrativa para a disponibilização das publicações serão dirimidas pela AMP, por meio da Área Técnica Responsável.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO o Município de _____, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____ formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Pelo presente termo o município responsabiliza-se:

- a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, instituído pela Resolução AMP nº 01/2012;
- b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
 - * (nome do usuário), (R.G.), (CPF), (cargo), (matricula), (email), (endereço), (telefone), (cidade), (Estado), como usuário administrador no Sistema SIGPub.
- c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela AMP;
- d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Local _____, data _____.

Prefeito Municipal de _____.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL

Matinhos, 1º de dezembro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos